



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 000402/2025

ID CIDADES: 2025.074E0700001.01.0020

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, 128, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008, 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por meio do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, sediada na Rua Travessa Pavão, 80, Centro, Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com **critério de julgamento do tipo Menor Preço por Item**, nos termos Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor Preço

Regime de Execução: Indireta, Sob Regime de Empreitada por Preço Unitário

Critério de Julgamento: Menor Preço **por Item**

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas: 08h00min do dia 18/06/2025

Limite para acolhimento das Propostas: até 07h30min do dia 09/07/2025

Abertura das Propostas: 07h30min do dia 09/07/2025

Início da Sessão de Disputa de Preços: 08h00min do dia 09/07/2025

Endereço Eletrônico de Disputa: <https://bllcompras.com/Home/Login>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <http://bll.org.br/cadastro/>

Endereço Eletrônico: www.vilapavao.es.gov.br

01. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONSUMO E PERMANENTES PARA REPAROS EM OBRAS PÚBLICAS, LIMPEZA URBANA, REFORMAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO INÚMEROS OUTROS SERVIÇOS QUE FAZEM PARTE DA ROTINA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

1.1.1. As justificativas atinentes a essas aquisições encontram-se previstas no Anexo 04 (Termo de Referência deste Edital).

1.1.2. As especificações básicas dos itens, constam no **Anexo 04 – Termo de Referência** deste Edital.

1.1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “<https://bllcompras.com/Home/Login>” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

02. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável e que estiverem previamente credenciados na BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas pela BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>) para cadastro em seu sistema até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Os itens 40 e 103 será disputado em ampla concorrência, para os demais itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

- 3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. E 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

3.16. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

04. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante incluirá no sistema declaração de que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá anexar, ainda, no próprio sistema eletrônico, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração prevista no item 4.5 impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração prevista no item 4.5 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

05. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e valor total do item;

5.1.2. Marca/Fabricante (somente para produtos);

5.1.3. Modelo (somente para produtos);

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

5.2. A ausência de preenchimento de qualquer um dos campos citados na cláusula acima gera a desclassificação da proposta inicial da empresa licitante.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.8.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante os órgãos de controle e pela própria Administração.

5.12. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

5.12.1. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

06. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um) centavo.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro)



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

07. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 4.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5. deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item acima, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.9.1. Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

7.9.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, a diferença entre o valor inicial da proposta e o valor final deverá ser decomposta linearmente sobre todos os itens que compõem a planilha de Custos e Formação de Preços;

7.12.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o desconto proposto, em relação ao preço máximo admitido neste Edital, será aplicado de forma linear sobre todos os itens que compõem a Planilha de Custos e Formação de Preços;

7.12.3. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. O local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, está prevista no Termo de Referência.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

08. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

8.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.11.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Respeitada a exceção do item anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.19. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

8.20. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União, Receita Federal e Prova de Regularidade junto ao INSS);
- d) Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- g) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze anos), conforme modelo do anexo deste edital.

8.21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1.
 - a.1) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

8.22. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal de nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).**

8.23. DAS DECLARAÇÕES

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (modelo de declarações anexo 01);



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário (modelo de declarações anexo 01);

c) Declaração que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;

d) Declaração da empresa não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal (modelo de declarações anexo 01);

e) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (modelo de declarações anexo 01).

f) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se licitante organizado em cooperativa (modelo de declarações anexo 01).

g) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, se licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.5.1. As declarações constantes nesta cláusula, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" deverão conter o timbre da empresa licitante;

09. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

9.1. Não será exigida a apresentação de amostras para os objeto da licitação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no art. 17, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bilcompras.com/Home/Login>.

10.11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.12. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.12.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.12.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.12.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.12.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.13. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.14. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.15. Não haverá anulação ou revogação sem ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133, de 2021.

11.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco), a contar da data de seu recebimento.

11.2.1. Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebida a Ata de Registro de Preços.

11.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.3.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.3.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Minuta anexa a este Edital, ou emitido instrumento equivalente.

13.2. Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou retirar instrumento equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3.1. Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebido o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

13.4. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; s) der causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.3. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.4. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. Multa:

- 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 14.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 14.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.
6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 14.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 14.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
8. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 14.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
- 14.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 14.8. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.13. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 14.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.16. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.18. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitanet.com.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Documentos que não informem seu prazo de validade, terão validade de 90 (noventa) dias após sua emissão.

16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da Prefeitura Municipal de Vila Pavão (<https://www.vilapavao.es.gov.br/>) e da BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

16.12. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar os responsáveis pelos procedimentos licitatórios, no Setor de Licitações, à Rua Travessa Pavão, nº 80, 2º Andar, Bairro Centro, Vila Pavão, no horário das 08h00min às 16h00min, ou pelo telefone (27) 3753-1022 ou pelo endereço licitacao@vilapavao.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

16.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.13.1. ANEXO I – Modelos de Declarações;

16.13.2. ANEXO II – Modelo de Procuração;

16.13.3. ANEXO III – Modelo de Substabelecimento;

16.13.4. ANEXO IV – Termo de Referência;

16.13.4.1. Apêndice do Anexo IV - Estudo Técnico Preliminar

16.13.5. ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

16.13.6. ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato

16.13.7. ANEXO VII – Planilha de Dados Cadastrais

Vila Pavão/ES, 17 de junho de 2025.

JOSE HENRIQUE MARTINS PINTO
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Processo nº 000402/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 025/2025

ANEXO 01

MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins, que:

() Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

() Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

() Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;

() Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal;

() Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

() Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se licitante organizado em cooperativa.

() Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, se licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

_____, ____ de _____ de 2025

NOME DA EMPRESA
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO COM CNPJ



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Processo nº 000402/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 025/2025

ANEXO 02

MODELO DE PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (*nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*), a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Vila Pavão – ES, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo nº ____/____, na Modalidade Pregão Eletrônico nº. ____/2025, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2025.

**** Este documento deverá ser apresentado ao Agente de Contratação no momento do Credenciamento, acompanhado do ato constitutivo e documento de identidade.***



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Processo nº 000402/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 025/2025

ANEXO 03

MODELO DE SUBSTABELECIMENTO

O(A) Sr(a). _____(nome do(a) representante da proponente)_____, CPF nº _____, com endereço residencial _____, nº __, Bairro _____, cidade _____, substabelece a pessoa do(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, com endereço residencial _____, nº __, Bairro _____, cidade _____, a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Vila Pavão – ES, praticar os atos necessários com vistas à participação da empresa _____ no Processo nº ____/____, na Modalidade Pregão Eletrônico nº. ____/2025, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Reconhecer firma)

**** Este documento somente será preenchido nos casos especiais elencados neste edital e deverá ser apresentado ao Agente de Contratação no momento do Credenciamento, acompanhado do ato constitutivo e documento de identidade.***



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Processo nº 000402/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 025/2025

ANEXO 04

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONSUMO E PERMANENTES PARA REPAROS EM OBRAS PÚBLICAS, LIMPEZA URBANA, REFORMAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO INÚMEROS OUTROS SERVIÇOS QUE FAZEM PARTE DA ROTINA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 14.133/2021, bem como, demais legislações do gênero aplicáveis ao respectivo certame licitatório e contratação dos serviços constantes do presente objeto, além das demais disposições legais aplicáveis, e as condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, no presente Termo de Referência e no respectivo Edital.

2. TERMINOLOGIAS

2.1. Para o entendimento das terminologias utilizadas neste Termo de Referência, entende-se por:

- a) Garantir a manutenção das obras públicas
- b) Garantir o fornecimento contínuo de materiais necessários para a execução de reparos, reformas e construções em espaços públicos, preservando a infraestrutura urbana e rural do município.
- c) Manter a limpeza e organização das vias urbanas e estradas
- d) Disponibilizar insumos essenciais para a conservação das vias urbanas, acostamentos e estradas, promovendo segurança e qualidade de vida aos cidadãos.
- e) Apoiar o funcionamento eficiente das Secretarias Municipais
- f) Suprir as necessidades de materiais de consumo e permanentes para as Secretarias de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Educação e outras, garantindo o suporte adequado às atividades administrativas e operacionais.
- g) Promover a preservação do patrimônio público
- h) Viabilizar a conservação e manutenção preventiva e corretiva de bens públicos, reduzindo custos com reparos emergenciais e prolongando a vida útil das infraestruturas.
- i) Atender às demandas de serviços públicos essenciais
- j) Favorecer o desenvolvimento social e econômico do município
- k) Contribuir para a valorização da infraestrutura pública, promovendo impactos positivos na qualidade de vida dos cidadãos e no desenvolvimento local.
- l) Cumprir as normas de acessibilidade e segurança
- m) Viabilizar obras e reparos que garantam a conformidade com as legislações específicas, promovendo acessibilidade e segurança em espaços públicos e instalações municipais.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

n) Atender à transparência e legalidade no uso de recursos públicos

3. DEFINIÇÕES E NORMAS A SEREM UTILIZADAS

3.1. Esta contratação contempla o fornecimento de materiais.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, consumo e permanentes é essencial para garantir a continuidade dos serviços prestados pelas Secretarias Municipais. Esses materiais são fundamentais para a execução de reparos em obras públicas, manutenção de vias urbanas e acostamentos, pequenos reparos em redes elétricas, reformas internas e externas, bem como outras atividades de rotina exigidas para a preservação do patrimônio público. Além disso, a aquisição desses materiais garante a eficiência e a qualidade dos serviços oferecidos à população, evitando a manipulação do patrimônio público e promovendo condições adequadas de segurança, funcionalidade e higiene no espaço.

Essa medida também contribui para a economicidade ao viabilizar manutenções preventivas e corretivas que evitem gastos elevados com intervenções emergenciais ou substituições completas de estruturas. Portanto, a contratação é indispensável para atender ao interesse público, promovendo o desenvolvimento.

5. DAS ESPECIALIDADES DOS SERVIÇOS E NECESSIDADE DE TERCEIRIZAÇÃO:

5.1. A especificação do presente objeto, permite concluir que a pretensa contratação, refere-se ao fornecimento de materiais, não havendo a necessidade de contratações correlatadas.

6. DOS ELEMENTOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A presente contratação, deverá considerar os elementos descritos abaixo:

6.1.1. Natureza da Contratação: Licitação;

6.1.2. Tipo de Licitação: Aquisição de Material de Consumo e Permanente;

6.1.3. Modalidade Licitatória e critério de julgamento:

a) Modalidade: Pregão Eletrônico (*);

b) Tipo: Menor Preço Unitário;

6.1.4. Remanescente de Contratação anterior: Não;

6.1.5. Regime de Execução: Execução Indireta: Empreitada por preço unitário.

6.1.6. Admite Subcontratação: Não;

6.1.7. Admite Adesão: N/A;

6.1.8. Despesa com Audiência Pública: Não;

6.1.9. Necessário Licenciamento Ambiental: Não;

6.1.10. Possui Estudo Técnico Preliminar: Sim;

6.1.11. Recurso de Convênio: Não;

6.1.12. Tipo de Instrumento Contratual: CONTRATO.

(*)

6.2. Da justificativa quanto a modalidade ora sugerida – Pregão Eletrônico – item 1.3, “a”, acima:

6.2.1. Inicialmente, importante frizar que tanto a legislação federal (Lei 14.133/2021), quanto a municipal (Decreto nº 2.457/2024), confere ao município a realização de certame licitatório em sua forma presencial ou eletrônico.

6.2.2. Diante da necessidade de aquisição do objeto, buscou-se utilizar a mesma quantidade com experiência no ano anterior. Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade de processo, redução de tempo e de trabalho, ganho de escala, em virtude do volume, e tornando a



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

contratação mais atrativa para o mercado, ser licitado por modalidade Pregão Presencial ou Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão Eletrônico e julgamento por Menor Preço.

7. DO VALOR ESTIMADO:

7.1. O valor estimado é de R\$ 2.381.888,70 conforme média realizada pelo setor responsável pelo levantamento de mercado, em atendimento aos requisitos constantes do Art. 23º, da Lei 14.133/2024, e submetido a autoridade superior para ratificação.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão á conta de recursos consignados no item orçamentário a seguir, e será empenhado na seguinte rubrica:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA
ÓRGÃO	060	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE	060	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
PROJETO / ATIVIDADE	060060.041220 0052.022	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
ELEMENTO	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO	44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS	150000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA
ÓRGÃO	070	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	070	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	060060.041220 0052.022	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO	44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS	150000250000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - MDE

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO:

9.1. O prazo de vigência do contrato, será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com fulcro no que estabelece o Art. 105, da Lei 14.133/2021.

9.2. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de sua vigência.

10. DOS PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

10.1. O objeto deste contrato deverá ser entregue de forma PARCELADA, conforme a necessidade da administração municipal.

10.2. As Unidades Requisitantes não estão obrigadas a realizar uma quantidade mínima de fornecimento, ficando seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da entrega dos objetos, uma vez que depende exclusivamente da necessidade da(s) unidade(s) administrativa municipal.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

10.3. O prazo máximo da entrega será de 05 (dias) úteis após a emissão de Autorização de Fornecimento, ficando a cargo da CONTRATADAS quaisquer custos com transporte, movimentação e entrega do objeto.

10.4. O(s) objetos (s) deve(m) ser entregue(s) no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES, situado na Rua Germano Linhares, Centro, Vila Pavão/ES, CEP 29.843-000, em dia e horário comercial (segunda-feira a quinta-feira das 07:00hs as 11:00hs e 13:00hs as 17:00hs e sexta-feira das 07:00hs as 11:00hs e 13:00hs as 16:00hs), a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados.

10.5. A contratada deverá fornecer aparelhos e acessórios novos (sem uso), devidamente embalados, acompanhados de manual com todas as instruções de uso e termo de garantia fornecido pelo fabricante. A entrega deverá ser realizada no endereço informado.

10.6. Os Objetos serão corrigidos/substituídos na hipótese de os mesmos não corresponderem às especificações com relação à quantidade e qualidade, sendo que a contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias para substituir as matérias que por ventura não estejam de acordo com as exigências contidas no CONTRATO, sem nenhum custo adicional para a contratante.

10.7. O (s) servidor (es) responsável pelo recebimento do objeto deverá rejeitar sua entrega, se for verificado qualquer imperfeição que comprometa sua utilização, informando imediatamente o Setor de Compras e a CONTRATADA para que seja realizada a substituição do invólucro, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sem qualquer custo adicional a CONTRATANTE.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Fica designado os servidores abaixo para atuarem na fiscalização do presente contrato:

FISCAL TITULAR:	
NOME:	DAVID DOS SANTOS SILVA
Nº MATRÍCULA:	003730
CARGO:	CHEFE DE SETOR
DECRETO/PORTARIA NOMEAÇÃO:	1433/2021
TIPO DE VÍNCULO:	COMISSIONADO
Nº CPF:	113.943.437-36
FISCAL SUPLENTE:	
NOME:	RONE ANTUNES
Nº MATRÍCULA:	004881
CARGO:	CHEFE DE SETOR
DECRETO/PORTARIA NOMEAÇÃO:	2205/2024
TIPO DE VÍNCULO:	COMISSIONADO
Nº CPF:	

11.2. Da Forma Detalhada Como se Dará as Condições de Fiscalização:

11.2.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.2.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.2.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.2.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.2.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.2.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. Para habilitação jurídica serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

- a) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

12.2. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista, serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União, Receita Federal e Prova de Regularidade junto ao INSS);
- d) Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

situação regular;

g) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze anos), conforme modelo do anexo deste edital.

12.3. Documentos Relativos a Qualificação Econômico e Financeira:

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal de nº 4.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1.

a.1) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

14. DA ESPECIFICAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DOS ITENS CONTRATADOS:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT MÍN.	QUANT MÁX.	UNID.
1	778613	Bomba palito trifásico Potência: 5 CV; Estágios:18, Especificações de acoplagem com motor de acordo com a Norma NEMA; Rotor de fluxo radial; Bocal de saída 1 1/2” com rosca BSP; Mínimo do poço: 4”; Vazão máxima: 5 m³/h (Pressão: 50 m.c.a); Vazão mínima: 13 m³/h (Pressão: 144 m.c.a); Bombeador composto por: corpo de sucção. ,amcal intermediário e corpo da válvula de retenção de bronze, difusor e rotor de tecnopolímero.	2	4	UNID.
2	778614	Bomba Submersa 15CV 6 estágios Bombeador composto por: corpo de sucção. ,amcal intermediário e corpo da válvula de retenção de bronze, difusor e rotor de tecnopolímero	2	4	UNID.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

3	774451	Escada Extensiva com Degraus tipo D e Fibra Vazada 3,60 x 6,00 Metros • Escada padrão das empresas de telefonia e eletricidade • Perfil "U", não possibilita manutenção • Não conduz eletricidade • Ótima resistência a corrosão química • Não enferruja • Equipada com corda e roldana para aumentar a altura extensiva da escada • Base anti-deslizante emborrachada • Degrau tipo "D" • Gancho de amarração • Carga de trabalho até: 150Kg • Dimensões: Aberta: 6,00 metros, Fechada: 3,60 metros	3	4	UNID.
4	777263	Escada extensiva dupla de 2x13-26 degraus alumínio 3 em 1 Material da escada: Alumínio - Número de degraus da escada (posição estendida): 24 degraus - Número de degraus da escada (posição aberta ou separada): 13 degraus - Capacidade com carga (kg): 120 kg - Com degraus antiderrapantes: Sim - Materiais da estrutura: Alumínio - Altura máxima da escada: 7.2 m - Largura da escada: 42 cm - Peso: 15.3 kg - Quantidade de posições: 3 - Com pés antiderrapantes: Sim	4	7	UNID.
5	774450	Escada multifuncional 4x4 com 16 degraus - 9X1. 9 escadas em uma só, máxima resistência, 4 partes de 4 degraus, alcançando a altura de 4,54m quando totalmente estendida - Suportar até 150 Kg, resistente, testada e aprovada - Estrutura em aço e alumínio, sendo as laterais da escada em aço e os degraus em alumínio - Catracas com Padrão de Qualidade FORTG, Travamento automático na extensão Sapatas com base anti-derrapante, Segurança total - Escada estável que ofereça diversas possibilidades funcionais, versatilidade para as tarefas do dia-a-dia e para uso profissional, e alcança lugares de difícil acesso, totalmente dobrável, facilitando assim seu transporte - Largura da barra estabilizadora: 68,5cm	4	7	UNID.
6	782079	Placa Vibratória VP18, Motor Gasolina, 5,5 HP, Dimensões da base, 54 cm (comprimento) x 35 cm (largura), Força centrífuga 1.800 kgf, Peso operacional 96 kg	1	1	UNID.
7	782076	Roçadeira 220p Cilindrada 35,2 cm ³ , Potência 1,7 kW (2,3 HP), Capacidade do tanque de combustível 580 ml, Rotação máxima 12.500 rpm, Rotação lenta 2.800	2	2	UNID.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

		rpm, Diâmetro do círculo de corte 420 mm.			
8	782077	Motoserra Ms220 Tensão nominal 36 V, Potência de absorção 2.100 W, Potência efetiva 1,7 Kw, Sistema de bateria AP, Comprimento do sabre Disponível em 30 cm, 35 cm e 40 cm, Corrente 3/8" PS3, Capacidade do tanque de óleo lubrificante 209 cm ³ , Nível de pressão sonora 89 dB(A), Nível de potência sonora 100 dB(A), Nível de vibração (esquerda/direita) 4,8/3,6 m/s ² .	1	1	UNID.
9	782078	Motoserra Ms260 Gasolina 50cc Sabre 40cm Profissional.	1	1	UNID.
10	778475	Aduela madeira mista para porta 2,10x60x12	8	15	UNID.
11	777071	Aduela madeira mista para porta 2.10 x 0,80	32	45	UNID.
12	778476	Arame Farpado alta resistência à ruptura cercado Zn3 Torção Alternada Camada De Zinco 210 G/M2 Carga De Ruptura 350 Kgf Espaçamento Entre Farpas 5rdquo. Em 5rdquo. Fabricados com 2 Fios De Arames 1,62 Mm Tripla Galvanização Maior Resistência A Corrosão. ROLO COM 500 METROS	18	30	RL
13	778477	Arame liso de aço, galvanizado, Z -700 para Cercamento.	3000	5000	MT
14	774437	Arame Recozido Liso 12 - 1,25 mm Rolo De 1kg utilizado na construção civil para amarrações de armaduras de concreto armado oferece elevado grau de maleabilidade e alta resistência, pois é produzido de acordo com a norma NBR 5589/82. Proporciona uma resistência à tração até 40 kgf/mm ² .	85	152	KG
15	778480	Barra de Aço Chata 5/8 Com 1 metro	15	22	UNID.
16	778483	Bloco cerâmico 19 x 19 x 09 cm avermelhado (lajota).	4000	7000	UNID.
17	777079	Bloco cerâmico 39x19x19cm avermelhado (lajotão)	17000	21000	UNID.
18	780731	Bobina de fio de nylon quadrado 3,0 mm com 2 kg, aproximadamente 314 metros para roçadeira	15	20	UNID.
19	780956	Bombonas plásticas 200lt, material reciclado, aberto, altura 90 cm x62 diâmetro com entrega no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Vila Pavão.	85	150	UNID.
20	780957	Bombonas plásticas 50lts embalagem produzida em polietileno de alta densidade (PEAD). Ideal para armazenamento em transporte de produtos alimentícios, farmacêuticos e químicos. Preferencialmente transporte de produtos líquidos. Embalagem prática com 2 alças no topo de fácil manuseio, com entrega no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Vila Pavão.	30	50	UNID.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

21	780958	Tambor Capacidade em volume: 200 Lts, Material: Pead Altura x Comprimento x Largura: 89 mm x 59 mm x 59 mm, com tampa.	55	100	UNID.
22	780732	Cabo 16mm triplex	620	900	MT
23	780733	Cabo flex 1 1/5 mm c/100mt	8	16	RL
24	780781	Cabo de aço ½ 5 metros	3	5	UNID.
25	778488	Cabo de aço 5/8 5 metros	3	5	UNID.
26	780734	Cabo flex 10mm c/100mt	14	25	RL
27	780735	Cabo flex 2,5 mm c/ 100 m	28	50	RL
28	778494	Caibro 12x8 cm madeira de lei	210	350	MT
29	777093	Caibro 5x5 cm madeira de lei	650	1000	MT
30	777095	Caibro 7x5 cm madeira de lei	520	900	MT
31	777254	Caixa D' Água de 1.000 litros polietileno	15	25	UNID.
32	774442	Caixa D' Água de 20.000 litros em polietileno	2	2	UNID.
33	777096	Caixa D' Água de 500 litros polietileno	18	27	UNID.
34	774443	Caixa D' Água de 5.000 litros polietileno	2	3	UNID.
35	777098	Cal para Pintura 8 KG com Fixador Produto para pintura de superfícies da construção civil, originaria da cal hidratada dolomítica ótima aderência, permitindo melhores condições sanitárias ambientais Vantagens de baixo custo em relação as tintas tradicionais. Pode ser aplicado no reboco ainda fresco.	320	500	SC
36	780736	Carrinho construção completamente desmontável. Sistema de mancal e encaixes fáceis de montar e de alta durabilidade. Chassi, pés, travessas, escoras e caçamba fabricados em aço carbono, Dimensões da caçamba (LxAxP): 650x250x920 mm Caçamba: e*=0,75 mm, Chassi: e*=1,20 mm Rodado: Com aro, pneu c/ câmara.	18	33	UNID.
37	780737	Carrinho para transporte de carga, em alumínio com dupla função (2 e 4 rodas)/carrinho com duplo apoio/capacidade: 2 rodas: não inferior a 250 kg, 4 rodas c/plataforma: não inferior a 400 Kg, duas rodas fixas pneumáticas (aproximadamente – diâmetro=250mm largura-100mm) e duas giratórias em popliuretano (aproximadamente – diâmetro - 127mm) aberto: aproximadamente 133x53x112cm, peso: aproximadamente entre 20 e 23 kg, base: não inferior 45/23 cm. Com sistema de travamento para segurança na utilização tanto na vertical como na horizontal (plataforma).	2	2	UNID.
38	778501	Catraca para esticar arame liso de aço galvanizado Z -700.	55	100	UNID.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

39	774444	CHAPA MADEIRITE SIMPLES VERMELHA C/ 05CM ESPESSURA, medidas: 2,20 metros comprimento x 1,10 metros de largura x 05 cm espessura.	65	113	UNID.
40	178	Cimento 50kg	4500	6300	SC
41	780738	Corrente 3/8 5 metros	5	10	UNID.
42	776515	Cone em PVC 75CM, cores laranja e branco/ amarelo e preto com pintura sintética	28	50	UNID.
43	780739	Corrente moto serra 3/8 26 dentes	12	18	UNID.
44	780740	Corrente moto serra 3/8 36 dentes	12	18	UNID.
45	777109	Corrente moto serra 30 dentes	16	24	UNID.
46	780742	Curva de 100mm com 90 graus	35	45	UNID.
47	777256	Disco de maquina corte de madeira 4.1/8" segmentado para alvenaria	11	21	UNID.
48	774447	Disco diamantado p/maquina corte de piso a seco Disco diamantado corte a seco 4.1/8" segmentado para alvenaria e concreto.	48	68	UNID.
49	780959	DISJUNTOR UNI 50 AMPERES, produto feito de material magnético e com ligação por bornes de estribo c/ 10 unidades	60	100	UNID.
50	780960	Disjuntor uni 30 Ampères Produto feito de material magnético e com ligação por bornes de estribo c/ 10 un	35	62	UNID.
51	780961	Disjuntor uni 63 Ampères Produto feito de material magnético e com ligação por bornes de estribo c/	18	35	UNID.
52	777120	Enxada 2" Produzidas em aço carbono de alta qualidade, temperado e pintura eletrostática a pó na cor preta c/ cabo.	62	103	UNID.
53	777121	Enxada estreita com cabo. Fabricado em aço Pintado	45	90	UNID.
54	778515	Estaca de eucalipto tratado para cerca com diâmetro de 08 a 10 cm e 04 metros de altura.	200	300	UNID.
55	778516	Estaca de eucalipto Tratado para cerca com diâmetro de 08 a 10 cm e 1,5 metros de altura.	200	300	UNID.
56	778517	Estaca de eucalipto tratado para cerca com diâmetro de 16 a 18 cm e 2,20 metros de altura.	20	300	UNID.
57	778518	Estaca de eucalipto tratado para cerca com diâmetro de 18 a 20 cm e 04 metros de altura.	210	300	UNID.
58	777126	Estaca de eucalipto tratado para cerca, diâmetro 10 á 12 x 10,0 metros	210	330	UNID.
59	777127	Estaca de eucalipto tratado para cerca, diâmetro 10 á 12 x 6,0 metros	200	330	UNID.
60	777128	Estaca de eucalipto tratado para cerca, diâmetro 8 á 10 x 2,20 metros	210	380	UNID.
61	778519	Estaca de eucalipto tratado para cerca, diâmetro 8 á 10 x 2,5 metros	210	380	UNID.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

62	778520	Estaca de eucalipto tratado para cerca, diâmetro 10 á 12 x 2,5 metros	200	380	UNID.
63	778521	Estaca de eucalipto tratado para cerca, diâmetro 6 á 8 x 2,20 metros	210	380	UNID.
64	780743	Faca (lâmina) para roçadeira com duas pontas 350 mm furo 1" -2,7 mm	45	70	UNID.
65	777130	Facão em aço 16 polegadas Feito de aço carbono, para uso geral, cabo de plástico. C/bainha	40	63	UNID.
66	780963	Fio de nylon para roçadeira 3mm x 50m quadrado	5	10	RL
67	780444	Fio paralelo 2x2,5mm	16	20	MT
68	773184	Fio sólido 4mm c/100mt	4	7	RL
69	776706	FITA VEDA ROSCA FITA COM 20 MTS, CX 12 UNIDADES. vedante não sinterizada, a base de resina de ptfe (politetrafluoretileno)100%. com efeito lubrificante, foi desenvolvida para toda e qualquer rosca de qualquer material que necessite de vedação.produzida conforme norma abnt nbr 13124. 20mt c/12un.	45	88	UNID.
70	775920	Janela completa 0,80 x 1,10 madeira de lei	40	60	UNID.
71	777135	Janela completa 1,50 x 1,00 madeira de lei	11	20	UNID.
72	780745	Joelho 150 mm fabricado em PVC rígido DN 100 C/ Bolsa de dupla atuação: soldável ou elástica (com anel de borracha). marron	28	50	UNID.
73	782072	Joelho esgoto 100 mm 90° Indicado para ser utilizado em instalação de sistemas prediais de água pluvial, Esgoto sanitário e ventilação. É composto por PVC com comprimentos comerciais e diâmetros. O sistema é aplicado em instalações de Esgoto, escoamento por gravidade não submetido à pressão e na ventilação do sistema. Projetado para instalações hidráulicas, acabamento preciso na instalação para água da chuva	210	380	UNID.
74	778534	Kit vaso sanitário com caixa acoplada 3/6, saída vertical branco	6	10	KIT
75	778535	Lage pré -moldada completa (viga/lajota)	250	400	MT ²
76	777140	Lâmina hélice para roçadeira, comprimento: 350 mm, espessura: 2,0 mm, furo: 20.	65	110	UNID.
77	777141	Lâmina hélice para roçadeira, comprimento: 350 mm, espessura: 2,0 mm, furo: 20/1	45	60	UNID.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

78	782073	Lâmpada 60w led super bulbo e27 alta potência Branco frio bivolt, Consome (potência): 60w, voltagem: 85 -240v (bivolt), fluxo Luminoso: 4.000 lumens, modelo: alta potência, fator de Potência: >0,50, soquete: e27, substitui: 300w incandescente/ 85w fluorescente, angulo de abertura: 270º, acabamento: Branco, vida útil mediana: 25.000 horas, detalhes: para uso Interno! Resistente a umidade e vapor.	11	20	UNID.
79	780747	Lona de rafia para solo	520	800	M²
80	778542	Lona Plástica Mantalon - Largura 8 metros (SILO) - Nacional	8	12	RL
81	780749	Lona plástica preta em rolo de 6x100m	9	15	RL
82	780750	Mangueira flexível ½ Mangueira de alta resistência e super flexível.	190	300	MT
83	780751	Mangueira flexível ¾ Mangueira de alta resistência e super flexível.	370	600	MT
84	777163	Pá pedreiro com bico e cabo de madeira 71 cm A pá é fabricada em aço carbono especial de alta qualidade; é temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso; recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação; o cabo deve possuir ótima resistência, e produzido com madeira de origem renovável.	18	25	UNID.
85	778554	Peça de madeira de eucalipto 4x7 cm	180	220	MT
86	778555	Peça de madeira de eucalipto 7x7 cm	180	220	MT
87	775922	Piso cerâmica 50 x50 cm pei 5	750	1000	MT
88	780782	piso para parede Dimensão: 33 x 60 branco junta mínima 5mm tipologia bilhante, assentamento parede	58	100	MT
89	777237	Porta maciça c/almofada e 2.10 x 0.80 madeira de lei	58	85	UNID.
90	777172	Poste padrão bifásico, cabo de 25mm e com disjuntor de 80 amperes	17	21	UNID.
91	778569	Prego p/ponte 25x72 Acabamento polido Corpo liso Cabeça cônica e axadrezada Ponta tipo diamante.	210	300	KG
92	780752	Rastelo de plástico para jardim, tipo vassoura com cabo	95	140	UNID.
93	780753	Redução 100 x 50 em PVC com bolsas de dupla atuação (opção soldável ou com junta elástica	95	130	UNID.
94	778573	Refletor Holofote Led 50w colorido - Potência 50 Watts Voltagem AC 100/240V Ângulo de Iluminação 120° Temperatura da cor Vermelho, Verde, Azul e Branco Fonte de Luz SMD Grau de Proteção IP66 Frequência 50Hz/60Hz Temperatura operacional 45°C	65	85	UNID.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

		Temperatura ambiente -20~+50°C Dimensões 230 x 180 x 30 mm Material Alumínio cor cinza Corrente nominal 90mA (+ -5%) Fator de Potência (FP) >0,9 Vida útil do LED 25.000 horas com Controle remoto, Garantia mínima de 1 ano.			
95	777187	Ripa 1,5x5	1000	1700	MT
96	777188	Ripa 7,0x2,0 cm madeira de lei	1000	1700	MT
97	780754	Sabre avulso para motosserra 30 dentes 40 cm	12	16	UNID.
98	780755	Sabre avulso para motosserra 36 dentes 50 cm	10	14	UNID.
99	780784	Serrinha c/ 100 um, lâmina de serra manual Bi - Metal; é fabricada com o novo AÇO BI - METAL UNIQUE trade; e portanto incorpora a sua nova performance de corte, ou seja, a nova Idquo; Bi-et alUniqueSawTechnologyrdquo;. Ideal para corde de ferragens	326	506	UNID.
100	780756	Sifão universal Sifão simples sanfonado, próprio para cubas simples, para ligar o ralo de saída da cuba ao esgoto.Indicado nas ligações de pias de cozinha, armários de banheiros, lavatórios e tanques. Características Fabricado em polipropileno (não aderente a gordura); Pode ser facilmente retirado para limpeza / diâmetro interno de tubo de 40.	185	240	UNID.
101	780757	Sombrite 50%	820	1200	M²
102	774467	Tábua (para construção) largura 0,30 cm; espessura: 18 mm , comprimentos 3,00 mts	420	660	UNID.
103	780758	Tampa para bueiro em ferro, com 1m x 45 cm, com resistência a grande quantidade de peso	65	100	UNID.
104	780759	Tampa para bueiro em ferro, com 80 cm x 35cm, com resistência a grande quantidade de peso	45	60	UNID.
105	780760	T para Esgoto 100mm, composto por em PVC.	100	170	UNID.
106	778584	Telha de zinco 1 x 7 metros.	35	50	UNID.
107	778585	Telha em amianto ondulada 2,44 x 1,10 metros	355	500	UNID.
108	777198	Telha em cerâmica romana realeza gold 40,4x23,6cm	12000	18000	UNID.
109	777199	Telha em zinco peça com 5 mts	65	100	UNID.
110	778586	Tijolinho maciço 20x10x7	110	200	UNID.
111	778587	Tijolo 8 furos(9cmx19cmx19cm)	3000	4000	UNID.
112	778588	Tijolo 8 furos(9cmx19cmx39cm)	3000	4000	UNID.
113	780761	Tinta acrílica antimofa de parede externa (galão com 18 lts)	16	30	UNID.
114	780762	Tinta acrílica externa, sem cheiro, embalagem com 18 litros.	16	30	UNID.
115	780763	Tinta acrílica externo e interno sem cheiro, rendimento 500m² 18litros	90	130	UNID.
116	780764	Tinta acrílica externo e interno sem cheiro,	35	50	UNID.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

		rendimento 500m ² 3,600 litros			
117	780765	Tinta acrílica interna, sem cheiro, embalagem com 18 litros.	14	20	UNID.
118	777202	Tinta esmalte sintético 3,6 lt cores sortidas.	110	200	UNID.
119	777205	Treliza 8cmx6 cm	200	380	MT
120	780767	Tubo 150 mm esgoto c/ 06 mt Composição PVC Formas de Utilização Condução de esgoto doméstico (demais fluídos sob consulta) Características Técnicas Ponta lisa e bolsa com anel de vedação.	65	100	UNID.
121	780768	Tubo 150 mm fabricado em PVC rígido DN 100 C/ Bolsa de dupla atuação: soldável ou elástica (com anel de borracha). c/ 6 mt. marron	55	95	UNID.
122	780769	Tubo 200 mm esgoto c/ 06 mt Composição PVC Formas de Utilização Condução de esgoto doméstico (demais fluídos sob consulta) Características Técnicas Ponta lisa e bolsa com anel de vedação.	40	60	UNID.
123	780770	Tubo 200 mm fabricado em PVC rígido DN 100 C/ Bolsa de dupla atuação: soldável ou elástica (com anel de borracha). c/ 6 mt. marron	45	70	UNID.
124	780771	Tubo 40 mm esgoto c/ 06 mtComposição PVC Formas de Utilização Condução de esgoto doméstico (demais fluídos sob consulta) Características Técnicas Ponta lisa e bolsa com anel de vedação.	120	180	UNID.
125	780772	Tubo 50 mm esgoto c/ 06 mtComposição PVC Formas de Utilização Condução de esgoto doméstico (demais fluídos sob consulta) Características Técnicas Ponta lisa e bolsa com anel de vedação.	150	200	UNID.
126	782074	Tubo 50mm PVC azul PN 80 c/06mt Tubos de PVC Rígido para SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA fabricados em barras de 6mts., com ponta e bolsa lisa e indicado para pressão máxima de serviço (7,5kgf/cm ou 75mca). A temperatura de aproximadamente 20°C.	65	100	UNID.
127	782075	Tubo 75mm fabricado em PVC rígido DN 100 C/ Bolsa de dupla atuação: soldável ou elástica (com anel de borracha). c/ 6 mt. marron	65	100	UNID.
128	780775	Tubo em PVC com 06 metros de comprimento, de 25 mm, cor azul, soldável e PN 60.	0	200	UNID.
129	780776	Tubo em PVC com 06 metros de comprimento, de 32 mm, cor azul, soldável e PN 60.	65	100	UNID.
130	780777	Tubo esgoto 100mm c/06mt Composição PVC Formas de Utilização Condução de esgoto doméstico (demais fluídos sob consulta) Características Técnicas Ponta lisa e bolsa com anel de vedação.	350	500	UNID.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

131	780778	Tubo esgoto 75mm c/06mt Composição PVC Formas de Utilização Condução de esgoto doméstico (demais fluídos sob consulta) Características Técnicas Ponta lisa e bolsa com anel de vedação	110	200	UNID.
132	780779	Vaso sanitário ABNT O Vaso Sanitário é produzido em louça e possui ótimo acabamento. Tamanho (AxLxP): 33,5 x 38,6 x 63,7 cm Peso: 15,1 Kg.	38	53	UNID.
133	776930	VASSOURA PLÁSTICA PARA JARDIM POSSUI 30 DENTES FIXOS EM POLIPROPILENO, com cabo, nas dimensões 68 x 78,3 x 10,5 cm.	65	100	UNID.
134	774470	Vergalhão em Aço 1/4" 6,3mm com 12 Metros	200	320	UNID.
135	774472	Vergalhão em Aço 3/8 " 10mm com 12 Metros	200	320	UNID.
136	777216	Vergalhão em Aço 4/2 " 10mm com 12 Metros	200	320	UNID.
137	774471	Vergalhão em Aço 5/16" 8mm com 12 Metros	100	140	UNID.
138	777070	Adesivo plástico 175 g.com pincel Composição química: produto a base de misturas de solventes formaldeídos, cetonas e resina de PVC. Produto inflamável, com vapores tóxicos. Materiais ou substâncias incompatíveis: materiais oxidantes fortes como Cloro Líquido e Oxigênio Concentrado	9	15	UNID.
139	777071	Aduela madeira mista para porta 2.10 x 0,80	9	15	UNID.
140	777072	Alicate 885-8" - Ideal para cortar arames, fios, cabos elétricos e segurar peças Força dupla (menor esforço para cortar) Material de alta resistência, de fácil de prático manuseio, Material Aço Cromo Vanádio Niquelado, Material do cabo Polietileno isolado	3	5	UNID.
141	774438	Arame Liso Galvanizado 14 2,10mm É revestido com zinco, o que proporciona maior resistência ao tempo, além de um excelente acabamento e conformação flexível. É fornecido em rolos de 1Kg.	6	10	KG
142	774437	Arame Recozido Liso 12 - 1,25 mm Rolo De 1kg utilizado na construção civil para amarrações de armaduras de concreto armado Oferece elevado grau de maleabilidade e alta resistência, pois é produzido de acordo com a norma NBR 5589/82. Proporciona uma resistência à tração até 40 kgf/mm ²	2	4	KG
143	777073	Arco serra fixo 12". Cabo anatômico, fechado, de plástico resistente assegura comodidade e firmeza no manuseio. Projetado para serras de 300mm, cuja tensão se dá por uma porca borboleta localizada na parte frontal do arco, facilitando o tensionamento da lâmina.	4	6	UNID.
144	774436	Argamassa 20 kg	75	120	SC



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

145	777074	Bandeja pintura 09 cm um produto destinado a acondicionar todo tipo de tinta, seja à base de água ou solvente. Os frisos da parte interna da bandeja direcionam e retiram o excesso de tinta, evitando o desperdício. As bordas são reforçadas, não entortam a estrutura da bandeja durante o manuseio. Material resistente a todo tipo de solvente	5	10	UNID.
146	777075	Bandeja pintura 23 cm, um produto destinado a acondicionar todo tipo de tinta, seja à base de água ou solvente. Os frisos da parte interna da bandeja direcionam e retiram o excesso de tinta, evitando o desperdício. As bordas são reforçadas, não entortam a estrutura da bandeja durante o manuseio. Material resistente a todo tipo de solvente.	5	10	UNID.
147	782126	Bloco cerâmico 9x19x19cm avermelhado (lajota	3500	6000	UNID.
148	777080	Bloco de concreto vedação 14x19x39 com fundo 3 furos	850	1500	UNID.
149	777081	Bloco de concreto vedação 9x19x39 com fundo 3 furos	850	1500	UNID.
150	780731	Bobina de fio de nylon quadrado 3,0 mm com 2 kg, aproximadamente 314 metros para Roçadeira	4	6	UNID.
151	782085	Bocal p/lâmpada comum,soquete base E27 simples.	85	150	UNID.
152	778485	Boia para caixa d'água ½ Esguicho regulável curto, com rosca para mangueira 1/2", comprimento total de 74,3 milímetros, giclê de 3,2 milímetros, em latão.	19	30	UNID.
153	777082	Brocha quadrada 18 x 08 cm c/12 un Cabo de Madeira Envernizado. Composição do Filamento sintético branco com pontas floreadas. Escova para Pintura a base de água; Formato Retangular	2	2	CX
154	780733	Cabo cobre flex 1 1/5 mm c/100mt	3	5	RL
155	777085	Cabo enxada 1.5 mt comprimento	15	20	UNID.
156	777086	Cabo enxadão 1.5 mt comprimento, 32 espessuras	15	20	UNID.
157	782086	Cabo flex 4mm c/100mt	9	12	RL
158	782087	Cabo flex 6 mm c/ 100 m	9	12	RL
159	775909	Cadeado 20mm ideal para correntes, portões, janelas e outros ambientes que se deseja controlar o acesso. Composição: Latão, aço, aço inox	16	20	UNID.
160	775910	Cadeado 30mm ideal para correntes, portões, janelas e outros ambientes que se deseja controlar o acesso. Composição: Latão, aço, aço inox	9	15	UNID.
161	775913	Cadeado 35mm ideal para correntes, portões, janelas e outros ambientes que se deseja controlar o acesso. Composição: Latão, aço, aço inox	9	15	UNID.
162	775912	Cadeado 50mm ideal para correntes, portões, janelas e outros ambientes que se deseja controlar o acesso. Composição: Latão, aço, aço inox	14	20	UNID.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

163	779102	Caixa descarga completa _ Descarga com capacidade volumétrica de 6 litros projetada para atender à nova norma para caixas de descarga, que exige execução da limpeza total dos vasos sanitários com 6 litros de água por acionamento.	26	30	UNID.
164	777097	Caixa para massa pedreiro, plástica fabricadas em Polietileno, próprias para uso em Canteiro de Obras da Construção Civil para preparo e armazenagem de Argamassa, Concreto, Cimentos, Gesso e outros	3	5	UNID.
165	778496	Canaleta 32 X 12 MM Com Divisória Com Adesivo fixador com 2 metro. Material: PVC	35	50	UNID.
166	780736	Carrinho construção completamente desmontável. Sistema de mancal e encaixes fáceis de montar e de alta durabilidade. Chassi, pés, travessas, escoras e caçamba fabricados em aço carbono, Dimensões da caçamba (LxAxP): 650x250x920 mm Caçamba: e*=0,75 mm, Chassi: e*=1,20 mm Rodado: Com aro, pneu c/ câmara.	6	10	UNID.
167	777102	Cavadeira Articulada com cabo de madeira de 120 cm Dimensões Tamanho (AxC): 110,0 x 1410,0 mm Largura da Boca: 293,0 mm Tamanho da Abertura: 125,0 mm	4	6	UNID.
168	777103	Cavadeira de ferro Produzida manualmente com barras de aço de carbono, cortada, forjada, temperada e afiada. Comprimento corte reto: 25 cm Largura: 14 cm Espessura: 9 mm Cabo ferro: Cano 32 mm Comprimento total: 175 cm	4	6	UNID.
169	777106	Colher pedreiro nº 06 Cabo de madeira Aço polido	2	2	UNID.
170	778505	Cortador de pisos e azulejos - CARACTERÍSTICAS: Alavanca, Quebra superior, Régua de esquadro, Esquadro regulável (90 e 45), Base de corte com acabamento em pintura epóxi, Furos para fixação e Barras guia. DIMENSÕES: Comprimento:1005, Largura: 200 mm, Altura: 120 mm.	1	1	UNID.
171	777111	Desimpoladeira em aço 17x30	3	5	UNID.
172	777112	Desimpoladeira plástico usada para o preparo, nivelamento e revestimento de superfícies com massa grossa e massa fina.	3	5	UNID.
173	774446	Diluyente aguarrás 900 ml	15	20	UNID.
174	782088	Disjuntor bi 63 Ampères Produto feito de material magnético e com ligação por bornes de estriboc	8	12	UNID.
175	782089	Disjuntor bi 10 Ampères Produto feito de material magnético e com ligação por bornes de estribo c/10 un	2	2	CX



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

176	782090	Disjuntor bi 15 Ampères Produto feito de material magnético e com ligação por bornes de estribo c/10 un	2	2	CX
177	782091	Disjuntor bi 20 Ampères Produto feito de material magnético e com ligação por bornes de estribo c/10 un	2	2	CX
178	782092	Disjuntor bi 30 Ampères Produto feito de material magnético e com ligação por bornes de estribo c/10 un	2	2	CX
179	782093	Disjuntor uni 10 Ampères Produto feito de material magnético e com ligação por bornes de estribo c/10 un	2	2	CX
180	782094	Disjuntor uni 15 Ampères Produto feito de material magnético e com ligação por bornes de estribo c/10 un	2	2	CX
181	782095	Disjuntor uni 20 Ampères Produto feito de material magnético e com ligação por bornes de estribo c/10 un	2	2	CX
182	773175	Dobradiça com 03 peças 3" polegadas possui acabamento em Aço Galvanizado com Pino Latonado, Pino solto c/ parafuso.	35	50	PCT
183	773176	Dobradiça com 04 peças 2" polegadas possui acabamento em Aço Galvanizado com Pino Latonado, Pino solto c/ parafuso.	35	50	PCT
184	778511	Eletroduto 3/4" Corrugado Amarelo rolo com 50 metros	6	10	RL
185	782096	Engate flexível Pvc ½ 50 cm	19	30	UNID.
186	778512	Escada de alumínio de 7 degraus. Fabricada em material resistente e antiferrugem, capacidade de peso de 120Kg. Com trava de segurança e pés antiderrapantes.	17	22	UNID.
187	778513	Espelheira para Banheiro 60cmx50cm com base em MDF na cor branca.	15	20	UNID.
188	775914	Fechadura externa alavanca Cor: Cromado Material: Latão moderno e bonito, maior segurança, durabilidade e beleza	35	50	UNID.
189	779912	Fita isolante 19mm x 20m preta	75	100	UNID.
190	770409	Garrafa térmica 5 ltsuper termo Material atóxico e reciclável, resistente a impacto e queda, indicado para líquidos quentes ou frios.	3	5	UNID.
191	778526	Grampo cerca galvanizado 13 x 6.	6	10	KG
192	774454	Grampo duplo c/02 pregos p/fixação fio c/30un	6	10	PCT
193	782097	Janela completa 1,20 x 2,00 Madeira Maciça - Angelim	8	12	UNID.
194	778978	Joelho 20mm soldável em PVC	65	100	UNID.
195	779106	Joelho 25mm soldável em PVC	65	100	UNID.
196	782098	Jogo chave combinado 6 á 22 com 12 peças, Fabricada em aço especial, niquelado e cromado Medidas iguais na boca e na estrela.	1	1	JOGO



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

197	782099	Lâmina hélice para roçadeira, comprimento: 350 mm, espessura: 2,0 mm.	65	100	UNID.
198	780416	Lâmpada led bulbo bivolt 50w luz branca	120	200	UNID.
199	782100	Lâmpada led bulbo bivolt 100w luz branca	120	200	UNID.
200	778911	Lápis carpinteiro	7	10	UNID.
201	777145	Lima chata de 8" Indicada para afiar enxada Fabricada em aço especial de alto carbono - Temperada – Jateada caixa com 12 unidades.	7	10	CX
202	773187	Linha de pedreiro 0,80mm x 100m	15	20	UNID.
203	778981	Luva 20mm soldável, PVC Junção de duas pontas soldáveis Bolsas soldáveis com batente no centro da peça.	17	30	UNID.
204	778982	Luva 25mm soldável, PVC Junção de duas pontas soldáveis Bolsas soldáveis com batente no centro da peça.	75	100	UNID.
205	782101	Luva p/ pedreiro em malha pigmentada de borracha (par)	30	50	PAR
206	782102	Mangueira jardim ¾ com 20 mt flexível com engate Sua composição polimérica confere ao produto alta flexibilidade mesmo em ambientes frios, baixo peso e facilidade de manuseio. É fabricada em três camadas, duas de PVC virgem, reforçadas com uma malha interna de fios de poliéster industrial de alta tenacidade, obtendo maior resistência e durabilidade quando submetida a pressões domésticas. Montada e embalada com esguicho tipo revólver e conexão de engate rápido com rosca de 1/2" e ¾.	6	10	UNID.
207	777156	Marreta 01 kg Cabeça forjada e temperada em aço carbono especial. Acabamento jateado e cabeça envernizada. Cabo em madeira envernizada fixado com cunha metálica	1	2	UNID.
208	777158	Marreta 05 kg Cabeça forjada e temperada em aço carbono especial. Acabamento jateado e cabeça envernizada. Cabo em madeira envernizada fixado com cunha metálica	1	1	UNID.
209	779182	Martelo 25mm c/ Cabo madeira Unha em aço forjado 25 mm -Polido. Dimensões aproximadas do produto: 35x14x4cm (AxLxP). Peso líq. aproximado do produto: 764g.	3	5	UNID.
210	777160	Massa corrida 20 kg	17	30	UNID.
211	774459	Nível de Alumínio 14 ", 300mm, Para nivelção em diversas tarefas de construção, Feito com material resistente.	1	2	UNID.
212	777161	Óleo lubrificante 2 tempo 1 litro	17	30	UNID.
213	778794	Parafuso c/bucha nº 06, Parafuso Cabeça Panela, aço,zincado possuirosca e dimensões adequadas para a expansão da bucha.	300	500	UNID.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

214	778795	Parafuso c/bucha nº 08 Parafuso Cabeça Panela, aço, zincado possuioasca e dimensões adequadas para a expansão da bucha.	310	500	UNID.
215	778793	Parafuso c/bucha nº 10 Parafuso Cabeça Panela, aço, zincado possuioasca e dimensões adequadas para a expansão da bucha.	310	500	UNID.
216	778553	Parafuso p/fixação vaso: Parafuso em latão, para vaso sanitário, acompanha bucha, comprimento: 12 cm. Embalagem com 12 unidades	7	10	DZ
217	777167	Perneira Sintética GG: Alt. 45cm x Larg. 44cm Perneira modelo Hípico e regulagem lateral em velcro apara maior proteção, fecho largo em velcro, toda em courino e alta resistência e fino acabamento	3	5	UNID.
216	778553	Parafuso p/fixação vaso: Parafuso em latão, para vaso sanitário, acompanha bucha, comprimento: 12 cm. Embalagem com 12 unidades	7	10	DZ
217	777167	Perneira Sintética GG: Alt. 45cm x Larg. 44cm Perneira modelo Hípico e regulagem lateral em velcro apara maior proteção, fecho largo em velcro, toda em courino e alta resistência e fino acabamento	3	5	UNID.
235	777182	Redução 25 x 20 Pressão máxima de serviço: 7,5 Kgf/cm ² (750KPa) à temperatura de 20º; Excelente resistência química; Composição material: PVC	75	100	UNID.
236	774466	Régua de Alumínio para Pedreiro 2 Metros, Tubo retangular 2' polegadas x 1' polegada com tampa de proteção	1	2	UNID.
237	777185	Rejunte piso Flexível com Impermeabilizante 5 Kg	11	15	SC
238	778970	Removedor thinner 900ml	6	10	UNID.
239	777189	Roda p/carrinho construção Roda de aço p/carrinho construção c/ pneu e câmara Diâmetro: 26 cm Largura: 8 cm Eixo: 25 mm.	5	8	UNID.
240	777190	Rolo lã antigota (Rolo Pintura anti gotas, é produzido em poliamida tramada em tecido. Possui superior capacidade de retenção de tinta e cobertura do filme, o que reduz o respingamento. É ideal para fino acabamento em superfícies lisas e para ser utilizado em tintas látex, acrílica e esmalte. Material - lã sintética poliamida Dimensões Comprimento: 15cm, c/ cabo. Cx c/12un	6	10	CX
241	763308	Serrote nº 18	1	2	UNID.
242	776709	Sifão duplo sanfonado, próprio para cubas, fabricado em polipropileno (não aderente a gordura); pode ser facilmente retirado para limpeza / diâmetro interno de tubo de 40.	30	50	UNID.
243	773201	T para esgoto 40mm, composto por PVC.	30	50	UNID.
244	779037	Talhadeira ¾ nº20 Corpo em aço carbono temperado	4	6	UNID.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

245	775930	Tanque duplo, material: Mármore Sintético Medidas: Largura: 30 Cm X Altura: 110 Cm X Profundidade: 55 Cm	3	5	UNID.
246	773198	Te 20mm em PVC soldável	30	50	UNID.
247	773199	Te 25mm em PVC soldável	30	50	UNID.
248	780766	Tinta esmalte sintético 3.600 cores sortidas	40	60	LATA
249	778597	Torneira lavatório em PVC.	60	100	UNID.
250	777203	Torquês armador 12"	1	2	UNID.
251	777208	Trena de aço com 5m com trava	3	5	UNID.
252	777209	Trena de fibra de vidro 50 metros aberta	1	1	UNID.
253	782108	Tubo pvc - 20mm c/06mt saudável, altamente resistente; Condução de água em instalação hidráulica Ponta lisa e bolsa com anel de vedação Prática instalação, rápida e de fácil manuseio	60	100	UNID.
254	777269	Tubo pvc - 25mm c/06mt saudável, altamente resistente; Condução de água em instalação hidráulica Ponta lisa e bolsa com anel de vedação Prática instalação, rápida e de fácil manuseio.	85	150	UNID.
255	778619	Verniz 3,600ml-Tripla Proteção (chuva, maresia, e sol, inclusive raios UV) Ambiente: Interior e Exterior Acabamento: Brilhante Lavável: Sim, seca rápido e baixo odor.	8	15	UNID.
256	778611	Verniz 900ml-Tripla Proteção (chuva, maresia, e sol, inclusive raios UV) Ambiente: Interior e Exterior Acabamento: Brilhante Lavável: Sim seca rápido e baixo odor.	10	20	UNID.
257	782109	Roçadeira a combustão fs 460 – especificação : roçadeira a combustão fs 460 potência (kw/cv) 2, 2 cilindrada (cm) 45, 6 ferramenta de cortetrimcut c 42-2 /lâmina de 3 facas, ø 300 mm peso (kg) 8, 8 diametro ferramenta de corte (mm) 420 eixo de transmissão na haste rígido comprimento total s/ferramenta de corte (cm) 185 nívelde pressão sonora db(a) 100 /102 nível de potência sonora db(a) 111 /112 nivel de vibração esquerda/direita (m/s) 2, 5 - 2, 6 /2, 6 - 2, 9 motor2-mix capacidade do tanque de combustível (l) 0, 75 acessorios: jogo de proteção ø 420 mm proteção p/transporte ø 350 (apenas para lâminas) cinta dupla para ombro prato giratório (apenas para lâminas) conjunto de corte.	2	2	UNID.
258	778623	SOPRADOR-Soprador Acionamento:Gasolina, Volume Ar: 29 M3/MIN, Aplicação: Remoção De Folhas De Árvores , Tipo: Portátil , Características Adicionais: Motor 2 Tempos , Potência: 2.5 HP, Velocidade: 7.200 RP.	2	2	UNID.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

15. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

15.1. Fornecer o objeto em conformidade com as especificações, quantidades e Prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

15.2. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

15.3. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições referentes a de habilitação e qualificação apresentadas na contratação, sob pena de rescisão contratual.

15.5. Responsabilizar-se pela procedência e qualidade do objeto entregue e se o mesmo apresentar imperfeições que comprometam sua utilização, realizar a substituição por outro de melhor qualidade, dentro do prazo especificado neste Termo, sem ônus para a CONTRATANTE.

15.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente objeto, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

15.7. Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte do CONTRATANTE.

15.8. Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor (s) especialmente designado;

16.2. Designar servidor responsável pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato.

16.3. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

16.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do serviço contratado e o seu aceite.

16.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas à entrega do objeto, identificando eventuais deficiências na execução do objeto e solicitando a correção imediata das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas.

16.7. Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada neste Termo de Referência, após a apresentação da Nota Fiscal e o ateste do servidor responsável pelo acompanhamento do objeto;

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material/nota fiscal, devendo a CONTRATADA encaminhar a solicitação de pagamento no protocolo geral da Contratante, ou encaminhar a nota fiscal/fatura para o e-mail obras@vilapavao.es.gov.br, para pagamento, que ocorrerá



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

de acordo com as normas legais vigentes no país, em especial a Lei 14.133/2021.

16.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso, ND = Número de dias em atraso.

17.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

17.4. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverão constar, obrigatoriamente, o(s) objeto(s), as marcas e modelos dos materiais, os valores unitários e totais, CNPJ, razão social e telefone e dados da conta bancária para pagamentos.

17.5. O CONTRATANTE, poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

17.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

17.7. Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas neste Termo no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; s) der causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

18.3. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.4. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.6. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 18.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 18.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.

6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 18.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 18.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

8. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 18.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

18.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.8. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.13. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.16. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.18. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

19. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

19.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131,



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

19.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20. DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PRESENTE TERMO:

20.1. O presente Termo de Referência foi elaborado, pelos agentes descritos abaixo, respectivamente.

ELABORAÇÃO

Hamily Rodrigues Martins
Sub encarregada de Setor

José Henrique Martins Pinto
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Processo nº 000402/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 025/2025

APÊNDICE DO ANEXO 04

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Segundo o § 1º do art. 18 da Lei nº 14.1333, de 1 de abril de 2021, o estudo técnico preliminar evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, pelo qual contém os seguintes elementos:

Área Requisitante:	Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Responsáveis:	José Henrique Martins Pinto Thayne do Carmo Oliveira

Item	Descrição
I	DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL - § 1º e inciso I do Art. 18 da lei nº14.133/21. Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de construção para reparar danos em obras públicas; manter limpas as vias urbanas e acostamento de estradas, realizar pequenos reparos em redes elétricas e reformas internas e externas, bem como a aquisição de materiais de consumo e permanentes para diversos setores desta Prefeitura; Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Educação, bem como inúmeros outros serviços que fazem parte da rotina da de acordo com as especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência. As quantidades médias estimadas foram fixadas tendo por base a quantidade que o município necessitará em acordo ao levantamento realizado no Almojarifado e no que foi necessário nos anos anteriores. A manutenção das obras públicas, incluindo reparos, limpeza e pequenas construções é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constitui-se num dos vetores importantes para a qualidade de vida dos cidadãos, no que se refere a valorizar e ajudar a preservar o patrimônio urbano. Dessa forma, visando garantir a preservação do patrimônio público do Município de Vila Pavão/ES e possibilitando a manutenção adequada para essa preservação, faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento de tais materiais de consumo e materiais permanentes, conforme especificações estabelecidas em anexo, que serão exclusivamente utilizados em serviços que visem atender a demanda dessas atividades.
II	DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO - inciso III do art. 18 da lei nº14.133/21. • A presente aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. • Para participar da licitação, o proponente deverá compreender empresa devidamente registrada.
III	Estimativas das quantidades Os quantitativos estimados para esta aquisição, foram baseados em anos anteriores e em outras contratações, bem como nas informações presentes no relatório de controle da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Educação, conforme consta planilha em anexo.
IV	LEVANTAMENTO DE MERCADO - inciso V do Art. 18 da lei nº 14.133/21)



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Item	Descrição
	Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021. Também foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados
V	Estimativa do valor da contratação R\$ 1.615.729,66 (um milhão, seiscentos e quinze mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos). Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência foi a média ponderada dos valores apresentados nos itens da solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.
VI	ESCOLHA DA SOLUÇÃO - inciso VII do Art. 18 da lei nº14.133/21. Diante da necessidade de aquisição do objeto, buscou-se utilizar a mesma quantidade com experiência no ano anterior. Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade de processo, redução de tempo e de trabalho, ganho de escala, em virtude do volume, e tornando a contratação mais atrativa para o mercado, ser licitado por modalidade Pregão Presencial ou Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão Eletrônico e julgamento por Menor Preço.
VII	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - inciso VII do Art. 18 da lei nº14.133/21. A presente contratação visa o fornecimento contínuo de materiais de construção necessários para reparos em obras públicas; manutenção de vias urbanas e acostamento de estradas; realização de pequenos reparos em redes elétricas; reformas internas e externas; e aquisição de materiais de consumo e permanentes para diversos setores da Prefeitura, incluindo a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e a Secretaria Municipal de Educação, bem como outros serviços essenciais que integram a rotina administrativa do município. As quantidades médias estimadas foram informadas com base no levantamento realizado no Almoxarifado municipal e nas necessidades constatadas nos anos anteriores. Esta estimativa considera o volume de materiais necessários para garantir a manutenção preventiva e corretiva de obras públicas, incluindo reparos emergenciais, limpeza de vias e construção de infraestrutura básica. A manutenção adequada do patrimônio urbano é vital para o desenvolvimento social e econômico. A contratação da empresa especializada é necessária para garantir o fornecimento contínuo desses materiais, possibilitando uma resposta ágil e eficiente às demandas de manutenção e conservação de obras públicas. Os materiais adquiridos serão destinados exclusivamente a serviços de reparo, limpeza e manutenção de vias urbanas, acostamentos, redes elétricas e demais infraestruturas municipais, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência. A preservação do patrimônio público é um compromisso essencial para manter a funcionalidade dos espaços urbanos e garantir a segurança e o conforto da população.
VIII	JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - inciso VIII do Art. 18 da lei 14133/21. O fornecimento do objeto relacionado, deverá ser entregue de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
IX	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - inciso IX do Art. 18 da lei nº14.133/21.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Item	Descrição
	• Eficiência nas Obras Públicas: • Garantir a continuidade dos serviços essenciais de construção e manutenção de infraestrutura urbana. • Assegurar que as obras públicas sejam executadas com agilidade e qualidade, minimizando interrupções e maximizando a durabilidade dos serviços realizados. • Melhoria das Vias Urbanas e Estradas: • Realizar manutenção periódica das vias urbanas e estradas, garantindo melhores condições de trânsito e segurança para a população. • Reduzir custos com reparos emergenciais através da prevenção de danos com manutenções regulares. • Reformas Internas e Externas: • Executar reformas nas instalações municipais para melhor adequação às necessidades atuais dos setores. • Melhorar o ambiente de trabalho para funcionários e condições de atendimento ao público.
X	PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - inciso X do Art. 18 da lei nº14.133/21. • A celebração do contrato. • Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente. • Disponibilizar um servidor da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos para conferir a entrega dos objetos; • Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA. • Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. • Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto. • Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste edital, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo. • Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente contrato
XI	CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - inciso XI do Art. 18 da lei nº14.133/21. Não há necessidade/demanda de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta Contratação.
XII	POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS - inciso XII do Art. 18 da lei 14133/21. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.
XIII	POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA - inciso XIII do Art. 18 da lei 14133/21. Diante da fundamentação exposta neste documento, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução para aquisição do



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Item	Descrição
	objeto, para atender as solicitações da Secretaria Municipal de Obras, mostra-se viável tecnicamente e necessária, mediante a aprovação. Objeto a ser adquirido, enquadrado como comuns, de acordo com a legislação vigente, podem ser licitados por meio da modalidade Pregão Presencial ou Pregão eletrônica e julgamento por Menor Preço. Assim, com o estímulo a ampla concorrência dos licitantes.

THAYNE DO CARMO OLIVEIRA

Sub encarregado de Setor

JOSÉ HENRIQUE MARTINS PINTO

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Processo nº 000402/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 025/2025

ANEXO 05

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO**, Estado do Espírito Santo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____**, **Processo Administrativo nº ____/____**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na qualidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Leis nº 14.133/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 36.350.346/0001-67, neste ato representado pelo representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **João Trancoso**, portador do CPF-MF nº 007.837.457-02 e RG nº 994.959 – SSP/ES, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, (Cidade) ____/____, CEP: _____, por seu Representante Legal, Senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na qualidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Leis nº 14.133/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por Finalidade, obter proposta mais vantajosa visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONSUMO E PERMANENTES PARA REPAROS EM OBRAS PÚBLICAS, LIMPEZA URBANA, REFORMAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO INÚMEROS OUTROS SERVIÇOS QUE FAZEM PARTE DA ROTINA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo 04, que integra o presente Edital para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem na tabela constante na ata.

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de Vila Pavão/ES.
- 3.2. Não órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.2.

4.6. Os requisitos previstos nos itens 5.4.1 e 5.4.2 não se aplicam a órgãos ou entidades de outros Municípios.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, §2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; s) der causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.3. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Multa:

10.6.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.6.2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.6.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.6.4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

10.6.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.

10.6.6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

10.6.7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

10.6.8. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

10.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.13. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.16. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

10.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.18. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Fica eleito o Foro da cidade de Nova Venécia/ES, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vila Pavão/ES, __ de _____ de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____

Nome:

CPF.:

2 - _____

Nome:

CPF.:



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Processo nº 000402/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 025/2025

ANEXO 06

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** E A EMPRESA _____ NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo**, com sede na Rua Trav. Pavão, 80, Centro, Vila Pavão, ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.350.346/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **João Trancoso**, portador do CPF-MF nº 007.837.457-02 e RG nº 994.959 – SSP/ES, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº __, Bairro _____, CEP _____, _____/____, por seu Representante Legal, Sr. (a) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de ____/____/____, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____** devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, no processo nº ____/____, têm entre si, justos e contratados, no regime de empreitada por preço unitário, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei Nº 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONSUMO E PERMANENTES PARA REPAROS EM OBRAS PÚBLICAS, LIMPEZA URBANA, REFORMAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO INÚMEROS OUTROS SERVIÇOS QUE FAZEM PARTE DA ROTINA**. Os preços a serem praticados pela CONTRATADA, são os que seguem abaixo descritos:

1.2 - Objeto da contratação:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01						
02						
03						
VALOR TOTAL						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato, será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com fulcro no que estabelece o Art. 105, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

3.1. O objeto deste contrato deverá ser entregue de forma **PARCELADA**, conforme a necessidade da administração municipal.

3.2. As Unidades Requisitantes não estão obrigadas a realizar uma quantidade mínima de fornecimento, ficando seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da entrega dos objetos, uma vez que depende exclusivamente da necessidade da(s) unidade(s) administrativa municipal.

3.3. O prazo máximo da entrega será de 05 (dias) úteis após a emissão de Autorização de Fornecimento, ficando a cargo da CONTRATADAS quaisquer custos com transporte, movimentação e entrega do objeto.

3.4. O(s) objetos (s) deve(m) ser entregue(s) no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES, situado na Rua Germano Linhares, Centro, Vila Pavão/ES, CEP 29.843-000, em dia e horário comercial (segunda-feira a quinta-feira das 07:00hs as 11:00hs e 13:00hs as 17:00hs e sexta-feira das 07:00hs as 11:00hs e 13:00hs as 16:00hs), a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados.

3.5. A contratada deverá fornecer aparelhos e acessórios novos (sem uso), devidamente embalados, acompanhados de manual com todas as instruções de uso e termo de garantia fornecido pelo fabricante. A entrega deverá ser realizada no endereço informado.

3.6. Os Objetos serão corrigidos/substituídos na hipótese de os mesmos não corresponderem às especificações com relação à quantidade e qualidade, sendo que a contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias para substituir as matérias que por ventura não estejam de acordo com as exigências contidas no CONTRATO, sem nenhum custo adicional para a contratante.

3.7. O (s) servidor (es) responsável pelo recebimento do objeto deverá rejeitar sua entrega, se for verificado qualquer imperfeição que comprometa sua utilização, informando imediatamente o Setor de Compras e a CONTRATADA para que seja realizada a substituição do invólucro, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sem qualquer custo adicional a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE REAJUSTE

5.1. DO PREÇO

5.1.1. O valor total estimado deste contrato será de **R\$**(.....). Os preços a serem praticados pela CONTRATADA, são os que seguem abaixo descritos:

5.1.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas de prestação dos serviços, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a entrega dos produtos.

5.2. DA FORMA DE REAJUSTE

5.2.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de sua vigência.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material/nota fiscal, devendo a **CONTRATADA** encaminhar a solicitação de pagamento no protocolo geral da Contratante, ou encaminhar a nota fiscal/fatura para o e-mail obras@vilapavao.es.gov.br, para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, em especial a Lei 14.133/2021.

6.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

$$100$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,

ND = Número de dias em atraso.

6.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa **CONTRATADA** para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

6.4. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverão constar, obrigatoriamente, o(s) objeto(s), as marcas e modelos dos materiais, os valores unitários e totais, CNPJ, razão social e telefone e dados da conta bancária para pagamentos.

6.5. O **CONTRATANTE**, poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa **CONTRATADA**, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

6.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

6.7. Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas neste Termo no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor (s) especialmente designado;

7.2. Designar servidor responsável pertencente ao quadro da **CONTRATANTE**, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato.

7.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da **CONTRATADA**, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

7.4. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a **CONTRATADA**.

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do serviço contratado e o seu aceite.

7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

7.7. Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas à entrega do objeto, identificando eventuais deficiências na execução do objeto e solicitando a correção imediata das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas.

7.8. Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada neste Termo de Referência, após a apresentação da Nota Fiscal e o ateste do servidor responsável pelo acompanhamento do objeto;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o objeto em conformidade com as especificações, quantidades e Prazos estabelecidos neste Contrato.

8.2. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela **CONTRATADA**, seus empregados, ou prepostos à **CONTRATANTE**, ou a terceiros.

8.3. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições referentes a de habilitação e qualificação apresentadas na contratação, sob pena de rescisão contratual.

8.5. Responsabilizar-se pela procedência e qualidade do objeto entregue e se o mesmo apresentar imperfeições que comprometam sua utilização, realizar a substituição por outro de melhor qualidade, dentro do prazo especificado neste Contrato, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

8.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente objeto, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

8.7. Comunicar previamente à **CONTRATANTE**, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte do **CONTRATANTE**.

8.8. Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, vez que o fornecimento dos itens já está acobertado pela garantia legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; s) der causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.3. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Multa:

10.6.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.6.2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.6.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.6.4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

10.6.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.

10.6.6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

10.6.7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

10.6.8. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.13. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.16. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.18. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Pavão (PMVP), a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	
Ficha	Fonte de Recursos
0000143	15000000000
0000150	15000000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha	Fonte de Recursos
0000206	15025000000



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

0000216

15025000000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Fica designado os servidores abaixo para atuarem na fiscalização do presente contrato:

FISCAL TITULAR:	
NOME:	DAVID DOS SANTOS SILVA
Nº MATRÍCULA:	003730
CARGO:	CHEFE DE SETOR
DECRETO/PORTARIA NOMEAÇÃO:	1433/2021
TIPO DE VÍNCULO:	COMISSIONADO
Nº CPF:	113.943.437-36
FISCAL SUPLENTE:	
NOME:	RONE ANTUNES
Nº MATRÍCULA:	004881
CARGO:	CHEFE DE SETOR
DECRETO/PORTARIA NOMEAÇÃO:	2205/2024
TIPO DE VÍNCULO:	COMISSIONADO
Nº CPF:	

13.2. Da Forma Detalhada Como se Dará as Condições de Fiscalização:

13.2.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.2.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.2.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.2.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.2.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.2.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.2.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de Nova Venécia/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

18.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.12. Os contratos e convênios de que trata o art. 26, §1º da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Vila Pavão/ES, __ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Processo nº 000402/2025

Pregão Eletrônico nº 025/2025

ANEXO 06

PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
(Papel timbrado da empresa)

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	SIM () NÃO ()

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa:

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data Assinatura e carimbo da empresa